

Art. 12. As reuniões ordinárias serão realizadas segundo o calendário aprovado pelos Conselheiros, em local, data e hora informados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. O Presidente poderá incluir no calendário de reuniões do Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico sessões solenes destinadas a homenagens e comemorações relacionadas ao Patrimônio Museológico Brasileiro.

Art. 13. O quórum para a realização das reuniões será de maioria absoluta, no mínimo, 7 (sete) Conselheiros, e suas decisões serão aprovadas por maioria simples, mais de cinquenta por cento dos membros votantes presentes, à exceção das situações que exijam quórum qualificado, nos termos deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Não se verificando o quórum de presença, o Presidente aguardará, durante trinta minutos, para que ele se complete. Se persistir a falta de quórum, o Presidente declarará que não pode haver sessão, determinando a atribuição de falta aos ausentes para os efeitos legais.

Art. 14. O presente Regimento Interno poderá ser modificado, após a prévia manifestação do Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico, cuja decisão exigirá quórum qualificado.

Parágrafo único. Para efeitos do presente Regimento, considera-se como quórum qualificado, a proporção, sempre superior, aos dois terços do total dos membros do Conselho, no mínimo, 9 (nove) Conselheiros.

Art. 15. Nas reuniões serão observados os seguintes procedimentos:

I - atribuição da Presidência de Honra ao Ministro de Estado do Turismo, quando presente;

II - verificação do quórum para abertura da reunião;

III - aprovação da ata da reunião anterior;

IV - manifestação de servidores do Ibram ou de convidados, caso haja anuência do Presidente;

V - exposição das matérias em pauta por técnico do Ibram;

VI - apresentação de parecer pelo Relator;

VII - discussão e votação do parecer emitido pelo Relator;

VIII - proclamação do resultado;

IX - discussão e deliberação sobre temas suscitados pelo Presidente ou pelos membros do Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico;

§ 1º O tempo máximo para manifestação facultada no inciso IV deste artigo, será de 30 (trinta) minutos.

§ 2º Havendo mais de um interessado inscrito, o tempo da apresentação será dividido igualmente entre eles.

§ 3º A votação será iniciada com o voto do Relator, seguindo-se os votos dos demais membros presentes, não sendo permitida a declaração de voto de Conselheiro que não estiver presente no ato da sessão.

§ 4º As votações serão processadas pelo sistema nominal, por meio de chamada de cada um dos Conselheiros, que deverão manifestar-se sobre cada proposição.

§ 5º Além do voto ordinário, o Presidente do Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 6º Esgotada a pauta do dia antes do horário previsto para o término da reunião, será aberta a palavra para comunicações dos Conselheiros.

Art. 16. Na hipótese do parecer do Relator não receber o apoio da maioria dos membros do Conselho presentes na reunião, e não havendo parecer substitutivo, o Presidente designará outro Conselheiro para examinar a matéria e apresentá-la na reunião subsequente.

Art. 17. Os Relatores serão indicados observando-se preferencialmente as suas áreas de interesse e os processos serão distribuídos pelo Secretário-Executivo do Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 18. O Conselheiro poderá solicitar dispensa da relatoria, em caso de relevante motivo, bem como comunicar a impossibilidade nas hipóteses de impedimento e suspeição.

Parágrafo único. Deferida a dispensa da relatoria, o Conselheiro deverá abster-se de votar.

Art. 19. Qualquer Conselheiro poderá requerer vista do processo, hipótese em que a discussão da matéria será suspensa.

Art. 20. As reuniões do Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico serão públicas.

§ 1º Na hipótese de reuniões virtuais, o acesso público estará adstrito à capacidade de suporte do aplicativo de videoconferência, observada nesta ordem de precedência:

I - Conselheiros;

II - Gabinete;

III - técnicos do Ibram;

IV - convidados;

IV - servidores do Ibram; e

V - público externo.

§ 2º São atribuídos todos os direitos, deveres, prerrogativas e obrigações previstos neste Regimento Interno aos Conselheiros que optarem pela participação virtual de que trata o caput.

CAPÍTULO IV - DOS PRAZOS

Art. 21. Os prazos são expressos em dias e contam-se de modo contínuo.

§ 1º O prazo será computado excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em fim de semana, feriado ou dia em que for determinado o fechamento da repartição ou o expediente for encerrado antes do horário normal.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico.

Art. 23. A participação no Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO

Em atendimento à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Procedimento Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (art. 18, art. 19, art. 20 e art. 21), ao art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, e em consonância com o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico, inciso X do art. 5º da RESOLUÇÃO NORMATIVA IBRAM Nº 10, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, o Conselheiro _____, após designação pelo Ministro de Estado do Turismo, declara que não se encontra em situação de impedimento ou suspeição para participar como membro do Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico.

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO

Em atendimento à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Procedimento Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (art. 18, art. 19, art. 20 e art. 21), ao art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, e em consonância com o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico, art. 18 da RESOLUÇÃO NORMATIVA IBRAM Nº 10, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, o Conselheiro _____, declara que se encontra em situação de impedimento ou suspeição para proceder com a relatoria do Processo nº _____.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES CENTRO DA MÚSICA GERÊNCIA DE BANDAS

PORTARIA Nº 377, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Resultado Prêmio Funarte de Apoio a Bandas de Música

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004;

CONSIDERANDO o descumprimento às exigências documentais, de acordo com o Subitem 11.1 do Edital Prêmio Funarte de Apoio a Bandas de Música;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01530.000091/2020-18, resolve:

Art. 1º Publicar a lista de desclassificados do Prêmio Funarte de Apoio a Bandas de Música;

Art. 2º Remanejar a entrega dos instrumentos às bandas contempladas pelo Edital, obedecendo a ordem de classificação e de acordo com os instrumentos solicitados nos projetos.

Art. 3º Esta Funarte Portaria entra em vigor no dia 14 de setembro de 2021 para o celeres cumprimento ao disposto no item 11.3 do referido edital.

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

ANEXO

BANDAS DE MÚSICA DESCLASSIFICADAS				
UF	MUNICÍPIO	PROPONENTE	BANDA	INSC.
AL	Palmeira dos Índios	Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios	Orquestra de Sopros Graciliano Ramos	112
BA	Central	Prefeitura de Central	Filarmônica 12 de Agosto	357
CE	Potengi	Prefeitura Municipal de Potengi	Banda Municipal de Música de Potengi	023
GO	Cocalzinho	Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás	Banda de Música Três de Julho	316
MA	Codó	Prefeitura Municipal de Codó	Banda Municipal Euterpe Codoense	447
MG	Divinópolis	Banda Alternativa Bandalha	Banda Alternativa Bandalha	310
MG	Ribeirão das Neves	Corporação Musical Heitor Villa Lobos	Corporação Musical Heitor Villa-Lobos	418
MT	Cáceres	Prefeitura Municipal de Cáceres	Banda Municipal de Cáceres	504
PA	Castanhal	Secretaria Municipal de Cultura	Banda Municipal 28 de Janeiro	193
PB	Cuité	Secretaria Municipal de Assistência Social	Filarmônica Maria Udjagra Fernandes	186
PB	Igaracy	Prefeitura Municipal de Igaracy	Banda Filarmônica João Costa Brasileiro	295
PB	Sousa	Fundação Municipal de Cultura Sandoval Silva de Assis	Banda de Música 13 de Maio	028
PB	Triunfo	Prefeitura Municipal de Triunfo - PB	Banda de Música Joaquim Moreira e Silva	187
PI	Colônia do Piauí	Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	Banda Municipal Colônia Canta e Encanta	600
PR	Clevelândia	Prefeitura Municipal de Clevelândia	Banda Municipal de Clevelândia	014
RJ	Rio das Flores	Prefeitura Municipal de Rio das Flores	Banda Municipal Rioflorense	105
RN	Baraúna	Secretaria Municipal de Educação	Banda Filarmônica Municipal 15 de Dezembro	154
RN	Caraúbas	Prefeitura Municipal de Caraúbas / Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT	Banda Maestro Joaquim Amâncio	507
RN	Frutuoso Gomes	Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes	Banda de Música Filarmônica 20 de Dezembro	391
RN	Jaçanã	ACORDES- Associação Cultural Ornamental de Desenvolvimento Estudantil e Social	BAMACORDES - Banda Musical Acordes	425
RN	Jucurutu	Município de Jucurutu	Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula	432
SE	Pacatuba	Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho	Banda Musical São Félix de Cantalício	409
SP	Itapeceira da Serra	Centro Musical Imaculada Conceição	Corporação Musical Imaculada Conceição	056
SP	Cesário Lange	Prefeitura Municipal de Cesário Lange	Corporação Musical Carlos Gomes	474

BANDAS CONTEMPLADAS COM O REMANEJAMENTO DOS INSTRUMENTOS				
UF	MUNICÍPIO	PROPONENTE	BANDA	INSC.
BA	Maragogipe	Sociedade Filantrópica e Recreativa Terpsicore Popular	Sociedade Filantrópica e Recreativa Terpsicore Popular	538
CE	Acopiara	Prefeitura Municipal de Acopiara	Banda de Música Eduardo Gurgel Valente	342
CE	Ipaporanga	Secretaria de Cultura e Turismo de Ipaporanga	Banda Municipal de Ipaporanga Manoel de Quadro Mendes	311
GO	Jaraguá	Corporal Musical Santa Cecília	Corporal Musical Santa Cecília	234
GO	Mineiros	Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior	Banda de Música Cultura em Foco	417
GO	Porangatu	Amigos da Banda	Banda Musica Maestro Silvio de Brito Cavalcante	306
MA	Caxias	Prefeitura Municipal de Caxias	Banda Lira Municipal de Caxias	478
MG	Ouro Branco	Sociedade Artístico Musical Santo Antônio - SAMSA	Sociedade Artístico Musical Santo Antônio - SAMSA	457

